



GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 125

Fortaleza, 5 de abril de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos oito (08) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 6ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 05/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 1º.03.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA e TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Ausentes justificadamente por motivo de férias, os Exmos. Srs. Deses. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora-JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0070265-41.2007.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ZÉLIA TÁVORA TEIXEIRA- Relatora: **A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. **PROCESSOS EM PAUTA:2.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0571146-82.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM, sendo apelado: SINDIFORT - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação Cível, para dar provimento ao Apelo do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza e negar provimento ao Apelo do Instituto de Previdência do Município - IPM, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0516007-68.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PEDRO MONTEIRO DA COSTA JÚNIOR - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000067-66.2019.8.06.0030 - de Aiuaba, em que é apelante: ANTÔNIO ERMANO SOUSA ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AIUABA - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132727-82.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: T. A. DA S. C, sendo apelado: E. DO C. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030816-94.2020.8.06.0171 - de Tauá, em que é apelante: ANTÔNIO ALVES DE MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ. - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014111-27.2016.8.06.0182/50000 - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: DIANA ALVES VERAS ARAÚJO- Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.7-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635143-90.2022.8.06.0000 - de Canindé, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO CÉSAR UCHÔA SOARES - Relator: **O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves.2.8-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000542-71.2018.8.06.0122/50000 - de Mauriti, em que é embargante: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo embargada: FRANCISCA FELICIANO DOS SANTOS - Relator: **O Excelentíssimo Senhor**



Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.9-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0640691-96.2022.8.06.0000/50000 - de Paraipaba, em que é embargante: LUIZA MARIA DOS SANTOS, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PARAIPABA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.10 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633958-17.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravada: VERÔNICA MARIA VIEIRA GAIER- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0102832-76.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA ELENICE DE SOUSA BEZERRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.12-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0883188-22.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: AYRTON SENNA DE MENEZES SANTIAGO NOGUEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0241088-91.2020.8.06.0001/50004 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: A. L. N. DE F. R. P. F. L. N. DA A. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.14-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0116807-05.2016.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.15-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050143-78.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, sendo apte/apdo: EMANUEL WAGNER FERREIRA CARVALHO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.16-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020008-60.2019.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MUNICÍPIO DE PARACURU E ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.17-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000381-94.2019.8.06.0132 - de Nova Olinda, em que são apelantes: GEOART CONSTRUÇÕES COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, VALDEMBERG CANDIDO DA SILVA, ANTÔNIA NUNES DUARTE PEREIRA, JOSÉ WILKER DUARTE PEREIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014268-14.2012.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: EDINELDA ALVES HOLANDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE RUSSAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.19-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001194-78.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ALZIR FERREIRA DE ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.20-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001191-26.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: ADAUTO BALBINO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.21-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001174-87.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: IDA GOMES DANTAS DE ALMEIDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005816-79.2019.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: JARBAS PONCIANO



PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI. PROCURADOR: MUNICÍPIO DE MAURITI. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050349-82.2020.8.06.0092 - de Independência, em que é apelante: JOÃO ALVES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.24-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014832-56.2013.8.06.0158 - de Russas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, sendo apelado: CÉLIO ALDO DE ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161726-55.2011.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: LUCIANO BANDEIRA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.26-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0273687-83.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PAULO FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.27-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009456-24.2014.8.06.0136 - de Pacajus, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO DE FREITAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PACAJUS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.28-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050022-82.2021.8.06.0099 - de Itaitinga, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAITINGA, sendo apelado: JOABI PINHEIRO PRUDÊNCIO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0503543-12.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: CLÓVIS BARROSO VERAS E FRANCISCO MARCELO DE ALENCAR MEDEIROS, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.30-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200134-25.2022.8.06.0068/50000 - de Chorozinho, em que é embargante: LINIVAL ALVES DE BRITO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, atribuindo-lhes efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.31-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0279110-87.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA ZEILDA PACÍFICO LOPES DA FONSECA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, atribuindo-lhes efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.32-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0278758-32.2021.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ TUPINAMBA PEREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, atribuindo-lhes efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.33-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0873477-90.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo embargado: JOSÉ ILDEMAR BEZERRA MOREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631943-46.2020.8.06.0000/50000 - de Santa Quitéria, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOÃO PAULO JÚNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.35-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185147-40.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CÍCERO SÉRGIO DE SOUZA LIMA, sendo apelados: BELFORT AUTOMÓVEIS LTDA E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.36-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042907-73.2017.8.06.0091 - de Iguatu, em que são apelantes: CELMA DE SOUSA RODRIGUES, MÁRCIA VANNUSA VIEIRA, SIMONE CARVALHO BATISTA, CAMILA RODRIGUES DE CARVALHO E TAIANNE MICHELLE SILVA DE SOUZA,



sendo apelado: MUNICÍPIO DE IGUATU- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005859-80.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: JANE CÉLIA VIEIRA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0636951-02.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo apelada: MARIA EXPEDITA DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação do ISSEC, para negar-lhe provimento, e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011450-93.2017.8.06.0100 - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apeladas: JOANA ELIANE DE SOUSA E LÚCIA MARIA DA COSTA SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200334-23.2022.8.06.0071 - de Crato, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE CRATO E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, sendo apelado: ALEX DE FRANÇA PEREIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, rejeitou a preliminar arguida, pelo Município de Crato, e no mérito deu-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001331-31.2019.8.06.0156 - de Redenção, em que é apelante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, sendo apelada: MARIA DAS GRAÇAS FRANCELINO DE SOUZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0087077-27.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: JOÃO ROMÃO DA COSTA JÚNIOR, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000328-16.2014.8.06.0027 - de Acarape, em que é apelante: JOSÉ ACÉLIO PAULINO DE FREITAS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, rejeitou as preliminares suscitadas, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.44-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635832-37.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – SINDAGRI/CE, sendo agravada: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051194-70.2021.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelados: JOÃO VICTOR RODRIGUES ALVES E DANYLLO HEVITHON RODRIGUES ALVES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200195-07.2022.8.06.0157 - de Reriutaba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: ADRIANA ALVES DE MEDEIROS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.47-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222648-47.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.48-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121675-60.2015.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar provimento ao Apelo do Estado do Ceará e considerar prejudicado o Apelo da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0149948-78.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA



– Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladysson Pontes. 2.50-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0854443-32.2014.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelatório, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189702-66.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ABEL FERNANDES DE SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, desconstruiu, de ofício, a sentença recorrida e determinou o retorno dos autos à origem, ficando prejudicada a análise da Apelação, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015110-38.2018.8.06.0140 - de Paracuru, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PARACURU, sendo apelado: CAIO ALENCAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELE - ME.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000063-18.2018.8.06.0045 - de Barro, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: ELÂNIO ALVES FEITOSA, FRANCISCO ALVES FEITOSA JÚNIOR, GUSTAVO FEITOSA NETO, JOSÉ EVANDRO FEITOSA, JOSÉ MILTON FEITOSA DE ALMEIDA, LIANE FEITOSA DE ALMEIDA JUSTINO, MARIA DE FÁTIMA FEITOSA E SANDRA FEITOSA DE ALMEIDA BARRETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.54-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625477-65.2022.8.06.0000 - de Quixadá, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: EDGAR JOSÉ CAVALCANTE NETO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.55- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625938-37.2022.8.06.0000 - de Camocim, em que é agravante: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, sendo agravado: RAFAEL DE LIMA OLIVEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005926-78.2019.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: ANA LINHARES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004375-37.2012.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo apelada: MARIA FERNANDES DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.58-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051200-98.2020.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: FRANCISCO FERREIRA ALBANO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ARACATI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.59-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050748-06.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: VALDIRA MARIA GOMES DE ALMEIDA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.60-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050668-42.2021.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ZELIR GOMES DE SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010343-31.2022.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: ESPOLIO DE JOSÉ ITAMAR ALVES- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.62-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000873-86.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI, sendo apelado: JEZIEL FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para prover parcialmente a Remessa Necessária e desprover o Apelo, nos termos do voto da Relatoria"*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.63-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051045-91.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: FRANCISCA NAILMA DE SOUSA LINHARES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE



**CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.64-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003710-91.2017.8.06.0130 - de Mucambo, em que é apelante: SULAMITA AGUIAR PORTELA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050240-24.2021.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: JORGEANA GALDINO DE PAIVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento e não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.66-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019236-66.2016.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANINDÉ - SINDSEC- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.67-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632707-61.2022.8.06.0000 - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravado: FRANCISCO ALBUQUERQUE VAZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011701-63.2014.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: VANUSA ALVES BARROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050479-45.2021.8.06.0122 - de Mauriti, em que é apelante: MARIA VALDENIA DE AZEVEDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.70-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070055-66.2019.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: DJALMA HÉLIO DA SILVA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.71-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0088600-45.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: HOSPITAL SÃO MATEUS LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação para negar-lhes provimento, nos termos da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.72-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003756-35.2010.8.06.0095 - de Ipu, em que são apte/apdo: ALFREDO PEREIRA DE PAIVA, apte/apdo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IPU-SAAE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar provimento à Apelação autoral e negar provimento ao Apelo do Município, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.73-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575739-77.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO MELO DE LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145654-56.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003098-08.2018.8.06.0070 - de Cratêus, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATEÚS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.76-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137530-26.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000471-19.2006.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO



DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.78-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012639-18.2015.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelada: MARIA ROZIRENE COSTA LIMA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.79-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624803-87.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.80-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0178644-03.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: FAMÍLIA VERA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, EDSON JOSÉ BANDEIRA BRAGA E VERA LÚCIA ALENCAR BRAGA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.81-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003565-43.2014.8.06.0032 - de Amontada que é impetrante: EÓLICA ICARAIZINHO GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA S/A, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE AMONTADA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.82-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628542-68.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA M. TADEU LTDA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.83-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629752-57.2022.8.06.0000 - de Iracema, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IRACEMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.84-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001175-72.2019.8.06.0114 - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PINTO DOS SANTOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003894-74.2012.8.06.0113 - de Jucás, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JUCÁS MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA E FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.86-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0291041-87.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: NATÁLIA FEITOSA PINHEIRO CUNHA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e do Reexame obrigatório, rejeitou as preliminares arguidas, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.87-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0218073-93.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO VIEIRA VERAS – ME, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, unanimemente, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.88-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000025-35.2013.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é impetrante: EDINI DA SILVA MARTINS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo impetrada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CATUNDA-CE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.89- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048608-52.2016.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: KATIANE JOSUÉ DE CASTRO MAGALHÃES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.2.90- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011783-72.2018.8.06.0112 - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: KAMILA OLIVEIRA CARDOSO MORAIS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do



juízo: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.91-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249024-36.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apelantes: ESTADO DO CEARÁ E FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MANOEL FREIRE DE BARROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.92- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050735-50.2021.8.06.0069 - de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelado: JOSÉ FRANCISCO DE ALBUQUERQUE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.93-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200636-52.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MARIA JOSENAIDE PEREIRA TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.94- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201864-21.2022.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: MARIA ERNESTINA PINHEIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Após a dispensa da leitura do Relatório fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral, por videoconferência, o advogado da Apelante, Dr. Joufre Medeiros Montenegro, OAB/CE: 24.047. Concluída a manifestação do advogado, o Presidente em exercício da Câmara, Desembargador Francisco Gladyson Pontes voltou a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.95- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001740-78.2019.8.06.0100 - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPAJÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e da Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.96- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052454-68.2021.8.06.0101 - de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelados: JOAQUIM PONTES BRITO, FRANCISCO RODRIGUES SOUSA, CLISSIA ALVES OLIVEIRA, MARCOS RODRIGUES VIDAL, LIANA MIRIAN PAIVA CUNHA E ZELISSILDA SOUSA FELIPE- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.97-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050776-07.2021.8.06.0040 - de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, sendo apelado: MANOEL EMILSON DE ALCÂNTARA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento e não conheceu da Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 2.98-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0267686-48.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é impetrante: ÂNGELA MARIA UCHÔA RODRIGUES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo impetrado: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF -Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa oficial, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **DIVERSOS: 3. PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 3.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000442-40.2013.8.06.0204** - de Mucambo, em que é apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635020-92.2022.8.06.0000 - de Ipu, em que é agravante: ANTÔNIA MARTINS BEZERRA, sendo agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPU - IPUPREV.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.3-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005495-23.2017.8.06.0087/50001 - de Ibiapina, em que é embargante: NARJARA PAULA PONTES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.4-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0021822-25.2008.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SILVIO LUIZ FERREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121571-44.2010.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: VALTER ALVES DA SILVA EPP, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS . 3.6-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0280005-90.2020.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.7-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000301-07.2016.8.06.0207/50000 - de Porteiras, em que é agravante: MUNICÍPIO DE PENAFORTE, sendo agravado: CÍCERA PEREIRA ROCHA FILHA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.8-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0042522-80.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC, sendo agravada: SOLANGE MARIA ARAGÃO CARNEIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.9-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007189-74.2019.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.10-REMESSA



**NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0211788-60.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autora: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BATISTA BRAGA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.11-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219806-26.2022.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003267-13.2014.8.06.0077/50000** - de Forquilha, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: FRANCISCO CASSIMIRO DE PAIVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.13-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633800-59.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESPÓLIO DE FRANCISCO IVENS DE SÁ DIAS BRANCO e MARIA CONSUELO SARAIVA LEÃO DIAS BRANCO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.14-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634444-02.2022.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: F. G. DE L. F. R. P. M. S. DE L, sendo agravados: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.15-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014109-57.2016.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: ADRIANA TAVARES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.16-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014263-75.2016.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DE JESUS ALVES CARDOSO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012033-26.2017.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargado: MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS . 3.18-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050727-02.2021.8.06.0125** - de Missão Velha, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, sendo apelado: JOSÉ DIEGO PEDROSA ARAÚJO SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.19-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0214594-24.2022.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.20 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638045-16.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS .3.21- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159356-59.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apte/apdo: FRANCISCO EDILBERTO DE LIMA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.22-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0209293-67.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é autor: MARIA GERUSA DIONÍSIO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004557-90.2015.8.06.0089** – de Icapuí, em que são apelantes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI – ICAPREV e MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, sendo apelados: JAKSON FABIO DA COSTA, RIVAN JOSE BORGES DA SILVA, JOSIEL SOUZA DA COSTA, FRANCISCO LAÉRCIO DA SILVA, ERICLAUDIO FERREIRA DA COSTA, FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA,CLODOALDO FIRMINO DE OLIVEIRA, NAJARA VALENTE DE OLIVEIRA, JOSÉ DE RIBAMAR REBOUÇAS FILHO, PAULO ROBÉRIO REBOUÇAS DA SILVA e FRANCISCO JOSÉ BARRETO DE MEDEIROS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.24-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014114-79.2016.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: CLÁUDIA ALVES CARDOSO PEREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.25-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636111-23.2022.8.06.0000** - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, sendo agravado: NOEZIO MENDES CANASTRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.26-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636699-30.2022.8.06.0000** - de Assaré, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ANTÔNIO NUNES RODRIGUES. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.27 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0282288-44.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que apelante: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.28-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000424-93.2000.8.06.0165** - de Umirim, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMIRIM, sendo réus: FRANCISCO DE ASSIS HERCULANO CIPRIANO, FERNANDO ABREU BARROSO, FRANCISCO OTACÍLIO RODRIGUES PINHO, ARTUR BOSCO RODRIGUES PINHO, FRANCISCO CLEITON PAULA DE CASTRO, MARIA SILVANEIDE FERREIRA MENEZES, FRANCISCA DE SOUSA ABREU, RICARDO ABREU BARROSO, HPAN- SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.29-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0407579-25.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: E. DO C, sendo apelado: M. P. DO E. DO C. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0719371-64.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: SBR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0231616-66.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MÁRCIO JOSÉ MAGALHÃES DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.32 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626063-05.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que são agravantes COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL 01, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 02, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 03 e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. - FILIAL 04, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS .3.33-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0280701-84.2021.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0166415-74.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: ANTÔNIA REJANE ARAÚJO MELO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0012013-35.2017.8.06.0182/50001** - de Viçosa do Ceará, em que é embargante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS PEREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador**



**RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.36-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050035-55.2020.8.06.0119/50000** - de Maranguape, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.37-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200599-25.2022.8.06.0071/50000** - de Crato, em que é agravante: INÊS DAVID PEDROSA, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050375-78.2021.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: L. V. M. S., R. P. A. M. S.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.39-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000920-10.2019.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: RIVADAVIA ALVES SAMPAIO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.40-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139403-22.2012.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: MARIA INÁCIO DE ALMEIDA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119171-42.2019.8.06.0001** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: SAVIA SUENIA PEIXOTO FERREIRA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.42-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0027126-39.2007.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: COPRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.43-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635896-47.2022.8.06.0000** - de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, sendo agravado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRECHEIRINHA - SINDESF. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201721-73.2022.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: ROSENALVA SILVA DO NASCIMENTO ALVES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 3.45-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0017424-31.2017.8.06.0062/50000** - de Cascavel, em que é agravante: RITA LOPES RODRIGUES, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.2.46-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002876-98.2012.8.06.0054** - de Campos Sales, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARINA MARIA NOVAES e CHARMILLY NOVAES DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.47-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000066-54.2012.8.06.0183** - de Milagres, em que é apelante: FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.48-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638351-82.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: ILUMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030175-49.2011.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: LOTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008759-31.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0575446-10.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA, SILVIA HELENA DE LIMA, JOSÉ DIMAS VASCONCELOS, HILDA ARAGÃO LINHARES, MARIA DO SOCORRO ROCHA VERAS, ERNESTA MARIA LOPES DE SOUZA, MARIA VALQUIRIA MESQUITA DE SOUSA, ESTEFANIA NEUMAM DE AGUIAR, ANTONIA MINEIRO DOS SANTOS e ANA MARIA GARCIA FERREIRA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628023-93.2022.8.06.0000/50000** - de Aquiraz, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: ADELIA BENICIO DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.48 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007437-74.2018.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA, sendo apelado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.49 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004987-02.2019.8.06.0057** - de Caridade, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES, FRANCISCO JÚNIOR LOPES TAVARES e MARIA DE FÁTIMA ROCHA DE SOUSA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0200257-19.2022.8.06.0037/50000** - de Ararendá, em que é embargante: SEBASTIÃO FLORÊNCIO MAGALHÃES, sendo embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.51-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0877807-33.2014.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: GERARDO FARIAS DE SOUSA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.52-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171646-77.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ANTÔNIA LUDENILIA BATISTA DE SOUSA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002068-42.2019.8.06.0121** - de Massapê, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA TOMÉ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.54-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050598-67.2021.8.06.0037/50000** - de Ararendá, em que é agravante: ALANA TAYNÁ PEREIRA DE ARAUJO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050223-68.2021.8.06.0101/50000** - de Itapipoca, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: FRANCINETH TEIXEIRA CORDEIRO VIANA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.56 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0235105-43.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ISRAEL ÁVILA PEREIRA RODRIGUES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.57-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021437-05.2014.8.06.0151** - de Quixadá, em que é apelante: D. P. DO E. DO C, remetente: J. DE D. DA 1 V. C. DA C. DE Q, réu: M. DE Q, sendo apelados: E. DO C e M. P. DO E. DO C.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.58-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001705-25.2014.8.06.0123** - de Meruoca, em que é autor: MARCELO AUGUSTO SANTOS, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA, sendo réus: MUNICÍPIO DE MERUOCA e FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO- FUNCEPE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.59- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013436-93.2016.8.06.0043** - de Barbalha, em que são apte/apdo: INALDO GOMES DE ARAUJO, apte/apdo: MUNICÍPIO DE BARBALHA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.60- APELAÇÃO CÍVEL Nº0096305-**



**06.2015.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200185-18.2022.8.06.0171** - de Tauá, em que é apelante: FLÁVIO GONÇALVES BATISTA FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.62- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125253-60.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: DEIB OTOCH, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129821-56.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.64- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628155-87.2021.8.06.0000/50001** - de Ipu, em que é embargante: AGRO COMERCIAL ACÁCIA LTDA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.65-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0273300-68.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA E ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ECO + SERVIÇOS AMBIENTAIS E IMOBILIÁRIA LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627595-14.2022.8.06.0000/50001** - de Pacajus, em que é embargante: SUCOS DO BRASIL S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.67-APELAÇÃO CÍVEL Nº0005201-51.2019.8.06.0167** - de Sobral, em que são apte/apdo: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, apte/apdo: SULMINAS FIOS & CABOS LTDA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.68-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0152056-12.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: F.G. INDÚSTRIA DE ÁGUA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.69-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006058-38.2019.8.06.0122** - de Mauriti, em que é apelante: DOUGLAS FERREIRA ALVES CALIXTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MAURITI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.70-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635444-37.2022.8.06.0000** - de Itapipoca, em que é agravante: ANA CLARA FREITAS CARDOSO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.71- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635708-54.2022.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: CÍCERA TATIANA PEREIRA VIANA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.72-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635736-22.2022.8.06.0000** - de Maracanaú, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo agravado: LINKCE TELECOM EIRELI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.73- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0635736-22.2022.8.06.0000/50000** - de Maracanaú, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo agravado: LINKCE TELECOM EIRELI.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.74-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050892-46.2021.8.06.0029** - de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: VIVIANE LEMOS PINHEIRO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.75-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050743-92.2020.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: THIAGO DE SOUZA MELO, sendo apelado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.76-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000581-28.2018.8.06.0200** - de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MILHÃ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE, sendo apelada: ANTÔNIA GÉLIANIA DE LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0040064-04.2019.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.78- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006580-73.2015.8.06.0100/50000** - de Itapajé, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo embargados: JOSÉ PEDRO DA SILVA SOBRINHO, THANARA PAULINO DE ALMEIDA E THALES ANDREY FREIRE SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.79-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004712-45.2018.8.06.0071** - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelada: FRANCISCA ANDREIA DO NASCIMENTO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.80- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000093-91.2019.8.06.0215** - de Iraucuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, sendo apelada: ELENILCE BERNARDO COELHO FORTE.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.81-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640935-25.2022.8.06.0000** - de Acaraú, em que é agravante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo agravado: JOSÉ EVANIR DE FREITAS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0104986-93.2015.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: VALNIR PEDRO DA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.3.83- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192832-64.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO GENTIL JÚNIOR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.84- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126025-38.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: APROVACE - ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO DOS VENDEDORES AMBULANTES (TRABALHADORES AUTÔNOMOS) DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MUNICÍPIO DE FORTALEZA e COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS (METROFOR). - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.85- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000034-70.2013.8.06.0197** - de Jaguaruana, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, apte/apdo: FRANK GOMES FREITAS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.86- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005389-43.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: COMÉRCIO VAREJISTA DE PETRÓLEO II PVEX LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.87- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0096125-50.2015.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO CARLOS FRANCELINO MENDONÇA, sendo APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.88- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627651-18.2020.8.06.0000** - de Orós, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ORÓS, sendo agravado: JOSÉ BESERRA GOMES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.89- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050609-98.2021.8.06.0101** - de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: FRANCISCO BELO RAMOS. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.90- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200741-89.2022.8.06.0051** - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: MARIA ADAILSA SOUSA OLIVEIRA.- **Relator: O**



**Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.91- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0581540-71.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: AUTO VIAÇÃO FORTALEZA LTDA, AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA, EDIVAL TRANSPORTES LTDA, EMPRESA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA, EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA MARIA LTDA, EMPRESA SÃO BENEDITO LTDA, MARAPONGA TRANSPORTES LTDA, AUTOVIÁRIA FREITAS LTDA, TRANSPORTE PESSOA LTDA, VIAÇÃO URBANA LTDA, VIAÇÃO BONS AMIGOS LTDA, VIAÇÃO SIARÁ GRANDE LTDA, ROTASOL - TRANSPORTE URBANO LTDA, ROTAEXPRESSA - TRANSPORTE DE PASSEGEIROS LTDA, EXPRESSO TIMBIRA LTDA, SÃO FRANCISCO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, AUTO VIAÇÃO SÃO JUDAS TADEU LTDA e VIAÇÃO VIA MÁXIMA LTDA, sendo apelado: EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO S/A - ETTUSA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.92- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013520-41.2007.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: DIEGO TEMOTEO BRITO e DONEY TEMOTEO BRITO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.93- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº0151708-62.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargadas: MARIA VERINEIDE EMIDIO PINHEIRO, MARTA PINHEIRO DA SILVA e SOCORRO MARIA PINHEIRO DA SILVA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.94- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035636-36.2013.8.06.0064** - de Caucaia, em que é apelante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, sendo apelado: FRANCISCA MARIA DA SILVA TEIXEIRA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.95- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003577-74.2011.8.06.0125** - de Missão Velha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: FRANCISCO IRLANDO FECHINE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.96- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004909-27.2017.8.06.0041** - de Aurora, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE AURORA, apte/apdo: CONSTRUTORA MARQUISE S/A.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.97- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0207308-29.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que apelante: ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA ALVES REPRESENTADA POR MARCIA VIANA DE OLIVEIRA ALVES, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA **3.98- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0013347-07.2014.8.06.0119/50000** - de Maranguape, em que são embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ e EMBARGANTE: MARIA FRANCELRY ROCHA MENDONÇA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.99-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050884-47.2021.8.06.0101** - de Itapipoca, em que são apte/apdo: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, apte/apdo: CLEILSON PACHECO DE LIMA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.100- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631482-06.2022.8.06.0000/50000** - de Barbalha, em que é agravante: MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA LUNA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.101- APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228991-88.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: BRASILH2 COMÉRCIO E CONFECÇÃO – EIRELI, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.102- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200099-58.2022.8.06.0038/50000** - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravado: ALINE MARQUES DA COSTA LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.103- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631212-84.2019.8.06.0000/50000** - de Tauá, em que é embargante: PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, sendo mbargado: MUNICÍPIO DE TAUÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.104- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0088947-78.2006.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MARCIA CRISTINA TABOSA- ME.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.105- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0267748-25.2020.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são agravantes: INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH) e COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 24/2020, sendo agravada: ANDREA PONTES VASCONCELOS LIMA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.106- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0188932-68.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: JOÃO FRANCISCO SARAIVA MENEZES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.107- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631455-23.2022.8.06.0000** - de Aracati, em que é agravante: A MOLISSO EIRELI - GI BRASIL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES, sendo agravado: INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DO ARACATI - IQUAMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.108-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0379797-58.2010.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: SARAH VIRGINIA BEZERRA CYSNE DE MEDEIROS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.109- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050392-81.2021.8.06.0157/50000** - de Reriutaba, em que é agravante: MUNICÍPIO DE RERIUTABA, sendo agravado: ANTONIO MARQUES DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.110- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200119-49.2022.8.06.0038/50000** - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravado: JOSÉ SANTIAGO DE LIMA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.111- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636703-67.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: CLEONEIDE DA SILVA LANDIM, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.112- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637312-50.2022.8.06.0000** - de Fortaleza, em que é agravante: HEATING E COOLING TECNOLOGIA TÉRMICA LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.113- APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004007-73.2016.8.06.0085** - de Hidrolândia, em que é apelante: MGA SPAZZAFUMO – EPP, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.114-APELAÇÃO CÍVEL Nº0013090-64.2017.8.06.0090** - de Icó, em que é apelante: TARCYNIA BATISTA BASTOS LEITE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ICÓ. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.3.115-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203938-92.2022.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, sendo apelado: THIAGO PEREIRA COELHO. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite.4-PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO:4.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041778-36.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: I. M. B. L, sendo apelado: E. DO C. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Na sessão de hoje, dando continuidade ao julgamento o Exmo. Sr.Des. Francisco Gladyson Pontes proferiu seu voto no sentido de conhecer da Apelação Cível para negar-lhe provimento, sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva. Na sequência a**



Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves apresentou declaração de voto contrário ao do relator, no sentido de conhecer da Apelação Cível, mas para dar-lhe provimento. Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes-Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado julgamento. **4.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0218078-47.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento após o voto da relatora no sentido de conhecer da Apelação Cível e da Remessa Necessária para provê-las parcialmente, os Exmos. Srs. Deses. Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva apresentaram declaração de voto contrário ao voto da Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves. xxxxxxxx Julgamento suspenso em conformidade com o art. 942, do CPC. Composição da turma julgadora os Exmos.Srs.Deses. Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **5-PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: 5.1-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622253-22.2022.8.06.0000/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.2-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0114414-73.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: GLAYDSTON GAMA LOPES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014548-41.2017.8.06.0115** - de Limoeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo apelado: JOSÉ LUCIÉ DE MOURA, terceiro: KM RENTAL SERVIÇOS EIRELI - ME.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **5.4-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004869-65.2014.8.06.0036** - de Aracoiaba, em que é apelante: BANCO DO BRASIL S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, em razão do Exmo. Sr. Des. Francisco Gladyson Pontes declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo, não havendo quorum para ser julgado nesta sessão. Adiado julgamento. **5.5-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200105-33.2022.8.06.0081** - de Granja, em que é apelante: JÚLIO SOUSA DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES–** Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, para melhor análise. Adiado julgamento. **6.PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:6.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200090-64.2022.8.06.0081**- de Granja, em que é apelante: GENILSON DE OLIVEIRA SOUZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRANJA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Na sessão de hoje**, dando continuidade ao julgamento, após a apresentação do voto-vista pela Exma. Sra. Desa. Maria Iraneide Moura Silva, no sentido de conhecer da Apelação Cível para dar-lhe provimento divergindo do voto da relatoria. Na sequência a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu vista dos autos para melhor análise da matéria em questão. Composição da turma julgadora os Exmos. Srs. Deses. Tereze Neumann Duarte Chaves-relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. Adiado julgamento. **7-PROCESSO RETIRADO DE PAUTA:7.1-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000396-69.2019.8.06.0130** - de Mucambo, em que é apelante: FERNANDA MELO ARAÚJO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**Após anunciado o processo, decidiu a eminente Relatora retirá-lo de pauta, para melhor análise. Adiado julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes, Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: NOVENTA E NOVE (99) recursos cíveis, sendo: **PROCESSOS EXTRAPAUTA:** UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; **PROCESSOS EM PAUTA:** SESSENTA E DUAS (62) APELAÇÕES CÍVEIS, ONZE (11) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, TREZE (13) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, UM (01) AGRAVO INTERNO E OITO (08) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 08 de março de 2023.

**DES. FRANCISCO GLADYSON PONTES**  
Presidente em exercício

**ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**  
Coordenadora

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**  
**SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2023 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Ao primeiro (1º) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 5ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 04/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 15.02.2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **FRANCISCO GLADYSON PONTES, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Ausente justificadamente por motivo de férias, o Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, Defensora Pública, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora-**JULGAMENTOS:**1.PROCESSOS EXTRAPAUTA:1.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0050393-30.8.06.0051/50000 – de Boa Viagem, em que é embargante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo embargada: COSMA ALVES COELHO DE ALENCAR - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria".****